



## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2026**

**Processo Administrativo de Contratação nº 074/2025**

**Pregão Eletrônico nº 040/2025**

Aos nove dias do mês de junho do ano de 2026, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SESAP** e do **Fundo Municipal de Saúde/FMS**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553.0001/59, sediado na Rua Treze de Maio, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Gustavo Ferreira de Souza**, brasileiro, matrícula funcional nº [REDACTED], residente e domiciliado em Antônio Carlos/MG, considerando a Ato de Adjudicação e Homologação às fls. 5.889/5.890, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 133/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação nº 074/2025**, **Pregão Eletrônico nº 040/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 9.521/24, no Decreto Federal nº 11.462/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

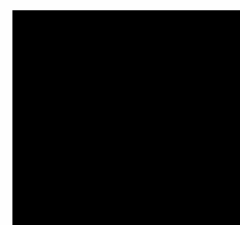
**Detentora da Ata de Registro de Preços:**

**RAZÃO SOCIAL: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.013/0001-14**; [REDACTED]

[REDACTED] e ato representado pelo Sr. **Aldo Carlos Henriques Baeta**, brasileiro, gerente comercial, residente e domiciliado em Conselheiro Lafaiete/MG.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para**



atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo às fls. 484 a 490, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
277	2005128	CAI	3.000	LIV	- LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL – LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAMANHO M - Material: vinil; Tamanho: médio; sem pó; descartável; não estéril; atóxica; tipo: ambidestra, antialérgica; Caixa com 100 unidades.	R\$ 16,05	R\$ 48.150,00
321	2007662	FRS	3.000	LIV	- PVPI TOPICO 100ml - PVPI TOPICO – PVPI tópico e antisséptico para profilaxia de infecções e queimaduras, solução aquosa, 10% de polivinilpirrolidona, 1% iodo, 100ml água destilada dever constar externamente dados de identificação, procedência, data de validade, número do lote e registro no MS.	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 66.510,00</b>	

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Barbacena/MG, representado pela Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, observadas as regras do Edital de Licitação (II, § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21) e, também, os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

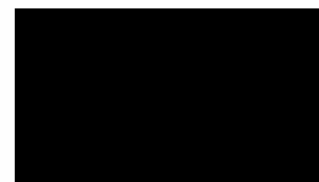
**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.



#### **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

4.6. Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

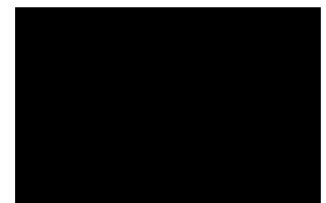
4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal n.º 11.462/23.

#### **CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será da **data de assinatura até 10/04/2027**, período remanescente para chamamento do segundo colocado e poderá ser prorrogada, por igual, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade, mediante nova pesquisa de preços e justificativa formal.

5.2. Para a renovação dos quantitativos originalmente registrados, ou seja, da previsão de disponibilização de igual quantidade de itens ou serviços para o novo período de vigência, deverão ser atendidos simultaneamente os seguintes requisitos:

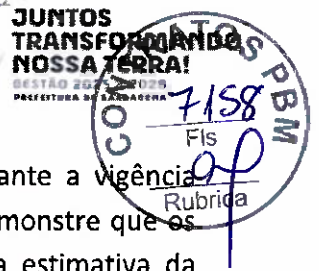
- a. Previsão expressa no edital de licitação e na própria ata;
- b. Contratação de bem ou serviço devidamente planejada, preferencialmente com a inclusão no Plano de Contratações Anual – PCA – correspondente ao novo exercício, nos termos do artigo 12, VII, da Lei 14.133/2021;





**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- c. Análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo durante a vigência anterior e nas necessidades projetadas para o novo período, que demonstre que os quantitativos a serem renovados são proporcionais e adequados a estimativa da demanda atual em função do consumo e utilização prováveis;
- d. Nova pesquisa de preços nos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021, demonstrando a vantajosidade na manutenção da ata de registro de preços;
- e. Manifestação formal e motivado do gestor responsável;
- f. Concordância expressa do fornecedor detentor da ata acerca da prorrogação do prazo de vigência e renovação dos quantitativos, reafirmando o compromisso de fornecimento nas mesmas condições anteriormente pactuadas.

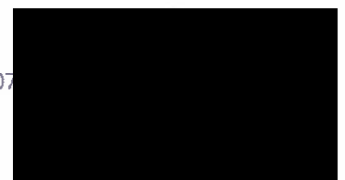
**5.2.1** A possibilidade da renovação dos quantitativos não constitui acréscimo contratual, mas sim, extensão da relação originalmente pactuada, com fundamento na interpretação sistemática da Lei 14.133/2021.

**5.3.** Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).

**5.4.** O contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.5.** Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

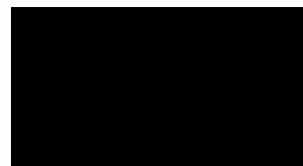
**5.6.** A contratação com o fornecedor registrado na Ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 5.7.O instrumento contratual de que trata o Item 5.2, caso ele seja confeccionado, deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de ausência de validade jurídica.
- 5.8. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.9.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, a Ata de Análise e Julgamento realizada pela Comissão, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.10.O registro a que se refere o item 5.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.11. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.12.A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:



- 5.12.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.12.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 8.
- 5.13.** O preço registrado com indicação do licitante e fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.14.** Após a homologação da licitação, o licitante, ou fornecedor, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
- 5.14.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.15.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.16.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.16.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.16.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.17.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

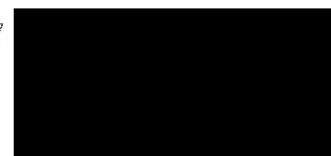
6.4. Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.4.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.





**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

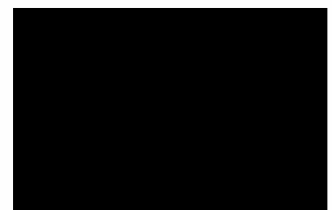
**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.1.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2 e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade





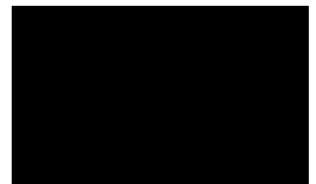
gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

- 7.2.2.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:





8.4.1. Por razão de interesse público;

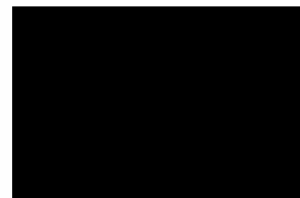
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

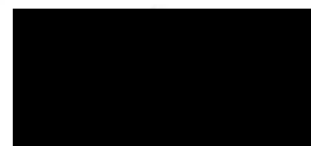
### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 357/2026 (fls. 5.907 a 5.910)** a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO DOMICILIAR			
FUNCIONAL	DESPESA	RECURSO	FUNTE
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2038.33.90.30.00	143	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA			
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2025.33.90.30.00	87	FEDERAL	16000003120
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA A SAÚDE DO PACIENTE ONCOLOGICO			



10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2345.33.90.30.00	179	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DO CEM</b>			
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2685.33.90.30.00	222	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO IST AIDS</b>			
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2014.33.90.30.00	276	FEDERAL	1600000000
<b>MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE IMUNIZAÇÃO</b>			
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2034.33.90.30.00	292	FEDERAL	1600000000
<b>MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA</b>			
10.305.0004.2010.44.90.52.00	269	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	MUNICIPAL	15000001002
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	ESTADUAL	1621000000
10.305.0004.2010.33.90.30.00	264	FEDERAL	1600000000





**BARBACENA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

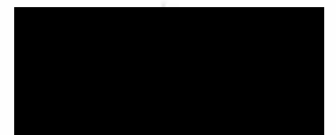
**SEMAD**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
GESTÃO 2016 a 2020  
PREFEITURA DE BARBACENA



<b>MANUTENÇÃO DE REDE DE CUIDADOS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>			
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2043.33.90.30.00	158	FEDERAL	1600000000
<b>MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA (CEO)</b>			
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	1621000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003210
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	ESTADUAL	16210003220
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000000000
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003110
10.301.0002.2047.33.90.30.00	96	FEDERAL	16000003120
<b>AÇÕES DE APOIO A ATENÇÃO PRIMARIA EMENDAS MUNICIPAIS</b>			
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005081002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005101002
10.301.0002.2500.33.90.30.00	98	MUNICIPAL	15005121002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15000001002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005131002
10.301.0002.2500.44.90.52.00	100	MUNICIPAL	15005141002
<b>MANUTENÇÃO DO CEREST</b>			
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2008.33.90.30.00	119	FEDERAL	16000003120



<b>MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA)</b>			
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003110
10.302.0003.2049.33.90.30.00	162	FEDERAL	16000003120
<b>MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL RAPS</b>			
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	MUNICIPAL	15000001002
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	1621000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003210
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	ESTADUAL	16210003220
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000000000
10.302.0003.2642.33.90.30.00	200	FEDERAL	16000003110
<b>MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO</b>			
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	MUNICIPAL	15000001002
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	1621000000
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003210
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	ESTADUAL	16210003220
10.306.0006.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000000000
10.306.0002.2020.33.90.30.00	299	FEDERAL	16000003110
<b>AÇÕES DE APOIO A SAÚDE EMENDAS MUNICIPAIS</b>			
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15000001002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.33.90.30.00	75	MUNICIPAL	15005191002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15000001002

10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005031002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005061002
10.122.0011.2540.44.90.52.00	76	MUNICIPAL	15005191002

**9.2.** A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Planejamento/SEPLAN, nos termos do Decreto Municipal nº 9.833, de 12.06.2025.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.3.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.4.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na Cláusula 8, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Edital.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, foi assinada pelas partes.

CARLOS AUGUSTO  
SOARES DO

**Carlos Augusto Soares do Nascimento**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

GUSTAVO FERREIRA  
DE SOUZA

**Gustavo Ferreira de Souza**  
Secretário Municipal de Saúde/SESAP e  
Fundo Municipal de Saúde/FMS  
**CONTRATANTE**

ALDO CARLOS  
HENRIQUES

**Aldo Carlos Henriques Baeta**  
DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
**EMPRESA REGISTRADA**

**TESTEMUNHAS:**

- 1) *Janete Braz*  
CPF Nº [REDACTED]
- 2) *Almeida*  
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: **1443**



## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2026

### PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

### EXTRATO DE PORTARIA ASSINADA PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA N.º 27.147 - 1 - DESIGNAR Júlio César de Moura Viol para compor a Comissão Especial instituída pela Portaria nº 26.756, de 16.01.2026, para elaboração do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Barbacena para o exercício de 2027.2 - REVOGAR a designação de Rodrigo da Silva Carvalho para exercer a presidência da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 26.756, de 16.01.2026, para elaboração do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Barbacena para o exercício de 2027.3 - DESIGNAR Valéria Martin Campos para exercer a presidência da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 26.756, de 16.01.2026, para elaboração do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Barbacena para o exercício de 2027, em substituição a Rodrigo da Silva Carvalho.4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de junho de 2026.

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Secretário: Edemon Marco Pereira

### EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR DE CONVÊNIO - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Nos termos da Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29/03/2017, realiza a designação do servidor Leonardo Henrique Campos Dias como GESTOR dos Convênios nº 037/2024, 001/2024, 008/2024 e 012/2024, firmados entre o Município de Barbacena e o Instituto Maternidade e Assistência à Infância e Policlínica de Barbacena - IMAIP, conforme consta no Ofício nº 224/2026 - GABINETE/SESAP, datado de 15/06/2026.

### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 125/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.404.103/0001-66. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 108.940,00 (cento e oito mil novecentos e quarenta reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Luiz Rogerio Ramos Braga (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 126/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.362.195/0001-85. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 70.232,00 (setenta mil duzentos e trinta e dois reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Ana Adiles Fanticelli Braga (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 127/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 141.877,20 (cento e quarenta e um mil oitocent-

tos e setenta e sete reais e vinte centavos). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Teresinha de Fátima Póvoa (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 128/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: CENTRAL HOLDING LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.735.873/0001-04. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Victor Marcelo Burgos (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 129/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.888.187/0001-72. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 225.795,00 (duzentos e vinte e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Sôfiana Verginia Braga (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 130/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 01.700.884/0001-50. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Ademilto de Sousa (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 131/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.162.004/0001-52. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 6.674,00 (seis mil seiscentos e setenta e quatro reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Stella Cristina Nunes Guimarães Barcelos (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 132/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº 14.675.553/0001-59. Empresa: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60. Processo Administrativo nº 074/2025 - Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológico, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 196.018,05 (cento e noventa e seis mil dezoito reais e cinco centavos). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Irene Lopes Salvi (Empresa Registrada).

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 133/2026. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da(s) Secretaria Municipal de Saúde/SESAP e Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ nº



# BARBACENA



**JUNTOS  
TRANSFORMANDO  
NOSSA TERRA!**  
GESTÃO 2025 a 2028

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB  
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

## BARBACENA, SEGUNDA-FEIRA, 15 DE JUNHO DE 2026

14.675.553/0001-59. Empresa: DISTRILAF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.013/0001-14. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de insumos e materiais médicos diversos e insumos e materiais de consumo odontológica, para atender aos diversos setores assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde/SESAP. Valor total registrado: R\$ 66.510,00 (sessenta e seis mil quinhentos e dez reais). Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Data de Assinatura: 12/06/2026. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP) e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Aldo Carlos Henriques Baeta (Empresa Registrada).

### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –DISPENSA LICITATÓRIA 004/2026 – PROCESSO 003/2026 - contratação de serviços de capacitação, cursos, oficinas, consultorias e workshops, em atendimento às demandas da SEDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através dos licitantes: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob nº 16.589.137/0034-21, lote 1, no valor total de R\$ 241.128,00 (duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte e oito reais). SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC MINAS, inscrita no CNPJ sob nº 03.447.242/0001-16 , lote 2, no valor total de R\$ 38.939,64 (trinta e oito mil, novecentos e trinta e nove reais, sessenta e quatro centavos).Barbacena, 11 de Junho de 2026. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

### EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Extrato de Termo de Rerratificação ao Extrato de Ata de Registro de Preço nº 124/2026 celebrado entre o Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública-SESAP/Fundo Municipal de Saúde-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59 e a empresa ULTRAMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.703.093/0001-06. Processo Administrativo nº 074/2025 – Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: Retificar/Corrigir erro meramente material, onde se lê: Vigência: 12 meses; Leia-se: Vigência: da data de assinatura até 10/04/2027. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Gustavo Ferreira de Souza (Secretaria Municipal de Saúde/SESAP) e Fundo Municipal de Saúde/FMS) e Luiz Guilherme Barbosa Baalbakí (Empresa Registrada).

### PROCESSO SELETIVO

#### CONVOCAÇÃO - EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

Os candidatos convocados deverão se apresentar no Setor de Medicina do Trabalho, localizado à Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378, Bairro Boa Morte, IMPRETERIVELMENTE, até o dia 18/06/2026, de 7:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h, SOB PENA DE RENÚNCIA TÁCITA DA VAGA, para retirada da listagem de documentos necessários para admissão, bem como a marcação de exame admissional.

Convocados classificados nas vagas de ampla concorrência

001 - CONCORRÊNCIA (001)									
NOME	INSCRIÇÃO	Líquido Parâmetro	Nota	Informação	OBJETIVO	ESTADO	NOTA FINAL	Classificação	Observações
Luiz Junior Moraes	14302112026	18,30	24,90	6,00	61,20	6,00	21,30	11	

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

### BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 00010/2026

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria de Segurança Pública - SSP, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
15/06/2026	24111020260000572	AG09554536	OQJ3747	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000581	AG09554431	GKS9027	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000586	AG09540859	TDX6F45	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000587	AG09540758	TDX6F45	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000597	AG09540870	HEWZ238	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000598	AG09554425	OVP9106	Acolhido
15/06/2026	24111020260000600	AG09541748	TCO879	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000605	AG09541830	FYZ2800	Conv. Advertência

15/06/2026	24111020260000615	AG09554929	TYH0827	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000625	AG09553976	ROY7C56	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000629	AG09542232	TEY2C19	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000638	AG09554630	ORA5637	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000639	AG09541332	1MA6A24	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000640	AG09542026	HAD9G56	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000642	AG09542093	QUW6F36	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000649	AG09542831	MGA3F11	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000656	AG09544629	HDJ4A20	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000657	AG09543303	LNV5695	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000687	AG10415690	SJEZ109	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000707	AG09544351	GVU1313	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000732	AG09543121	GNZ6I72	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260000736	AG09554598	HEJ1562	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000737	AG10442100	HEJ1562	Acolhido
15/06/2026	24111020260000740	AG10415715	COC4197	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000750	AG09544516	MTW7089	Acolhido
15/06/2026	24111020260000754	AG09544658	HEJ0488	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000757	AG09541649	SYV6F29	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260000758	AG09541842	SYV6F29	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260001081	AG09532772	SHI2A50	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900187	AG09554694	QWY0E21	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900190	AG09540937	OPMBA46	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260900191	AG10415691	OXH1183	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900198	AG09542102	FZCOH95	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260900197	AG09542506	PVTDGB1	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900198	AG09541188	RUA2H16	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260900199	AG09541309	JH6025	Conv. Advertência
15/06/2026	24111020260900201	AG09542730	SIF7F20	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900202	AG09554725	PXE4E17	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900204	AG09544854	TEJ1B18	Não Acolhido
15/06/2026	24111020260900224	AG09541516	RUI2H16	Não Acolhido

Publique-se na forma da lei  
Cristiane da Silva Carvalho Queiróz  
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito

### SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS

Diretor-Presidente: Daniel Salgarello

### AVISO DE LICITAÇÃO

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO DE BARBACENA – SAS - PE 007/2026 – PRC 070/25. OBJETO: Aquisição de ferramentas manuais para disponibilização às equipes operacionais do SAS, visando a reposição daquelas desgastadas no decorrer de sua utilização. ABERTURA: 29/06/2026 às 14:00 horas. Informações:licitacao.sas@barbacena.mg.gov.br;https://blcompras.com – Wanderson Vinicius Rodrigues – Chefe do Departamento de Licitações.

### EXTRATO DE PORTARIAS

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 060/2026 - Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 043/2026: Edson Garcia Sanches – Presidente; Milton Alves Moreira; Edilander do Nascimento Amaral. Art. 2º. DISPOR que a EquiPlan deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pela área responsável. Art. 3º. DISPOR que a equipe poderá ser requisitada para diligências e esclarecimentos acerca do estudo e planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendida esta como o ato de homologação da licitação ou da ratificação da dispensa/inexigibilidade para a contratação. Art. 4º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 15 de junho de 2026. Daniel Salgarello - DIRETOR-PRESIDENTE DO SAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SAS, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com os atos normativos em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.326, de 24 de fevereiro de 2025, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos decretos municipais nº 9.325/2023 e nº 9.541/2024; e na forma do art. 26, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº. 061/2026 - Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 148, de 20/10/2025, que designou a Equipe de Planejamento – EquiPlan da solução referente ao Processo nº 059/2025. Art. 2º. DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 16 de junho de 2026. Daniel Salgarello - DIRETOR - PRESIDENTE DO SAS.